PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMFAZ

CARTA DE SERVIÇOS

SERVIÇO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA

Cancelamento de Nota Fiscal Avulsa

QUEM PODE UTILIZAR ESSE SERVIÇO?

CONTRIBUINTE

TIPO DE SERVIÇO

PROCESSO INTERNO

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO?

1 - Abertura de processo ON LINE
https://integra.arapiraca.al.gov.br/categoria_carta_servico/fazenda
2 - Protocolo Geral encaminha o processo para Coordenação de Instrução e Julgamento - CIJ que distribui para relatoria.
3 - A Relatoria recebe o processo, faz triagem dos documentos, na ausência de algum indefere de Plano ou pode solicitar um novo documento para ser disponibilizado no prazo de 10 dias pelo titular do processo.
4 - A Relatoria em seguida encaminha para alguma outra Secretaria, se houver necessidade, faz o parecer final e informa ao contribuinte que tem 30 dias para recorrer ao Conselho Tributário Municipal, não havendo recurso é arquivado.

TEMPO NECESSÁRIO

ESTUDO DO PROCESSO: 10 DIAS ÚTEIS (ART. 417, §1º, IV, CTM). PARECER: 30 DIAS ÚTEIS (ART. 428, CTM). OBS.: A CONTAGEM É REINICIADA EM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

PESSOA FÍSICA: CÓPIA DO RG E CPF DO TITULAR;, PESSOA FÍSICA: CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO), PESSOA FÍSICA: PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS DO PROCURADOR (APENAS EM CASO DE REPRESENTAÇÃO)., PESSOA JURÍDICA: CÓPIA DO CARTÃO CNPJ ;, PESSOA JURÍDICA : CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU EQUIVALENTE (ESTATUTO, ATA, CERTIDÃO MEI);, DOC. REF. AO PEDIDO: DECLARAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇOS ALEGANDO O MOTIVO DO CANCELAMENTO E A NOTA SUBSTITUTA (QUANDO HOUVER), ASSINATURA RECONHECIDA DO TITULAR OU RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO., DOCUMENTOS REFERENTE AO PEDIDO: CÓPIA DA NF-E QUE SE PEDE O CANCELAMENTO;, DOCUMENTOS REFERENTE AO PEDIDO: CÓPIA DA NF-E SUBSTITUTA QUANDO HOUVER.

OUTRAS INFORMAÇÕES

O usuário poderá acompanhar o andamento do processo no site da Prefeitura de Arapiraca, na opção “Consulta de Processos”.

Observações:
O titular do processo deve informar e-mail para receber a notificação referente ao Parecer Final (art. 396, II, CTM).

A falta de documentos obrigatórios resultará no indeferimento de plano, por considerar-se o requerimento inepto e ineficaz (art. 353, CTM).

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

01/12/2025 09:04:49